ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 1074 de 27 de novembro de 1984.

" Dispõe sobre 'Programa de Lazer Popular Comunitário cada Bairro uma / Praça', autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para este fim com a SECDREM - Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Região Metropolitana e a conceder isenções / às empresas que o patrocinem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a SECDREM - Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da / Região Metropolitana de modo a viabilizar a execução do ' Programa de Lazer Popular Comunitário Cada Bairro uma Praça' construindo ou reformando/ praças públicas e outros espaços destinados ao Lazer no âmbito do Município de Itaguai.

§ Único - A adesão do Município ao programa a que se refere o ' caput' será sem ônus para os Cofres Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a permitir, isenção do pagamento de tributos pelo prazo de 10 (dez) anos, o anuncio ou propaganda que aderir ao programa de que trata o art. 1º, na / praça ou parque construída ou reformada, conforme regras do Convênio aqui autorizado a firmar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 29-11-84

OTONI ROCHA
Prefeito.